**Lei Ordinária nº487 de 24 de abril de 2020**

 **Dispõe sobre a instalação de equipamentos eliminadores/bloqueador de ar nas tubulações do sistema de água e dá outras providências.**

O povo do município de Claro dos Poções, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O prestador de serviço público de abastecimento de água, no âmbito do município de Claro dos Poções, instalará, por solicitação do usuário, equipamento eliminador/bloqueador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro do imóvel.

**& 1º** As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos e instalação ocorrerão por conta da concessionária do serviço de abastecimento de água no Município de Claro dos Poções.

**& 2º** Só poderá requerer a instalação, do eliminador/bloqueador, o usuário que possuir reservatório (caixa d´água) em sua propriedade.

**& 3º** O portador de serviço dará publicidade da presente Lei em suas notas fiscais de fatura de serviços.

Art. 2º Em se tratando de instalações antigas, o prestador de serviço público de abastecimento de água, no município, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para atender o requerimento do usuário.

Art. 3º O equipamento eliminador/bloqueador de ar a ser instalado deve ser daqueles autorizados e regulamentados pela agência reguladora do serviço público de abastecimento de água e INMETRO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Claro dos Poções, 24 de abril de 2020.

Dimas de Souza Peres Aroldo Sabino Soares

Vereador/autor da proposição Presidente da CMCP

**Justificativa**

O projeto, acima descrito, justifica-se em virtude do dever que tem o município, através de seus representantes legais, de garantir ao consumidor absoluta lisura, no que diz respeito à qualidade ou quantidade, em qualquer produto ou serviço que porventura o mesmo venha adquirir ou contratar.

Câmara Municipal de Claro dos Poções, 03 de fevereiro de 2020.

Dimas de Souza Peres

Vereador – PATRIOTA